CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2021

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação n.º 35/2021 (CD-CAU/SP) e Deliberação Plenária DPOSP Nº 0432-06/2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO**, a ser realizado em conformidade com a Legislação vigente, com a finalidade de divulgar experiências de Ensino e Formação no âmbito da Arquitetura e Urbanismo concedendo aos trabalhos selecionados a Menção Honrosa intitulada **Boas Práticas nas modalidades: 1) Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, 2) Extensão Universitária e 3) Trabalhos Finais de Graduação – TFG** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A) INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP: www.causp.gov.br

A.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção ao contrário.

A.3. Das decisões do Comitê de Julgamento, neste momento assumidas pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP, bem como dos demais atos necessários à execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

A.3.1. Divulgação do resultado do processo de habilitação;

A.3.2. Divulgação do Resultado Final e

A.3.3. Recursos porventura interpostos.

A.4. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

B) DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS

B.1 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO: até 31/10/2021, às 23h59.

B.2 As experiências deverão ser entregues ao CAU/SP digitalmente, unicamente em formato pdf, ao e-mail edital.parceria@causp.gov.br com o assunto: **BOAS PRÁTICAS: ENSINO, EXTENSÃO ou TFG.**

B.3 Serão desconsideradas e não participarão do presente chamamento as experiências recebidas após o horário limite acima apresentado, por outro meio ou formato diferente do especificado no item B.2.

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

C) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

C.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados à Coordenação de Ensino e Formação (CEF-CAU/SP), até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico edital.parceria@causp.gov.br

C.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP em até 4 (quatro) dias úteis (http://transparencia.causp.gov.br/).

D) ANEXOS DO EDITAL

D.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

APENSO I –Trabalho Inscrito

ANEXO II – Declaração de autoria ou coordenação

ANEXO III – Diretrizes Curriculares Nacionais

ANEXO IV – Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013

ANEXO V – Das regras de apresentação dos trabalhos

ANEXO VI – Cronograma Previsto

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de trabalhos desenvolvidos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo regulares, reconhecidas na forma da lei e com coordenador de curso cadastrado no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SP (SICCAU), para concorrerem à menção honrosa de ações e trabalhos que se destaquem como **Boas Práticas em 1) Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, 2) Extensão Universitária e 3) Trabalhos Finais de Graduação – TFG**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Regimento Interno do CAU/SP prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades "*pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo*".

2.1.1. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

Art. 2º (...)

VI – promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada; "

2.1.2. O artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, dentre outras:

Art. 3º (...)

zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

2.1.3. O artigo 93 determina que o CAU/SP realize ações que estimulem a promoção da educação, através da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP:

Art. 93 (...)

IV - realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR; (Regimento interno do CAU/SP).

2.2. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de suas competências, o CAU/SP promove o Chamamento Público para divulgação de experiências pedagógicas desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo (IES).

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

2.3. A instituição do projeto **Boas Práticas em 1) Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, 2) Extensão Universitária e 3) Trabalhos Finais de Graduação – TFG** surgiu com o objetivo de tornar público experiências bem-sucedidas no ensino e na formação de arquitetos(as) e urbanistas nos cursos do Estado de São Paulo, de forma a publicizar essas práticas.

2.4. Os vários debates acerca do Ensino e Formação do Arquiteto e Urbanista promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo têm identificado o interesse dos docentes e dirigentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo em divulgar experiências acadêmicas desenvolvidas em suas áreas de atuação.

2.5. A divulgação das **Boas Práticas em 1) Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, 2) Extensão Universitária e 3) Trabalhos Finais de Graduação – TFG** visa reconhecer o envolvimento dos docentes arquitetos(as) e urbanistas e discentes em experiências inovadoras nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros, aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo das IES, da formação e do exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

2.6. O projeto vem ao encontro do planejamento estratégico do CAU/SP, valorizando sua missão de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, fomentando as boas práticas acadêmicas desempenhadas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, a extensão universitária desenvolvida por docentes e discentes, e as boas práticas de Trabalhos Finais de Graduação - TFG desenvolvidas por discentes, na área de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

2.7. A referida ação está contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2021, no projeto da Comissão de Ensino e Formação – Formação e Qualidade do Ensino, publicado no sítio eletrônico do CAU/SP, www.causp.gov.br, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente chamamento público é um reconhecimento de práticas de excelência, prevendo a publicação e divulgação dos trabalhos selecionados, que serão agraciados com Menções Honrosas. Não é prevista premiação em dinheiro.

3.2. As despesas para efetivação do presente edital, assim como para realização das avaliações serão custeadas pelo CAU/SP, por meio centro de custo 03.02.004 - Formação e qualidade do ensino (CEF-CAU/SP).

3.3. Todas as ações da CEF-CAU/SP e do Comitê de Julgamento serão preferencialmente no formato virtual devido às condições impostas pela pandemia sanitária. Caso ocorram despesas para operacionalização do presente Chamamento, essas serão custeadas conforme item 3.2.

4. DOS LOTES

4.1. O presente edital de Boas Práticas divide-se em três lotes específicos, sendo:

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

Lote 01	**Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo**	Trabalhos elaborados por docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo junto aos discentes, com foco no desenvolvimento e crescimento do Ensino e Formação da Arquitetura e Urbanismo.
Lote 02	**Extensão Universitária**	Trabalhos elaborados por docentes arquitetos(as) e urbanistas e discentes com foco em experiências inovadoras ou de referência nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros, que aproximem o CAU/SP das escolas, universidades, da formação e do exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.
Lote 03	**Trabalhos Finais de Graduação – TFG**	Trabalhos finais de graduação desenvolvidos por discentes de Arquitetura e Urbanismo graduados durante o ano de 2020, sendo os trabalhos mais bem avaliados expostos em uma Mostra para conhecimento e pesquisa.

4.2. Na Apresentação dos Trabalhos o lote escolhido deverá estar expresso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Docentes e discentes vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo regulares, reconhecidas na forma da lei e com coordenador de curso cadastrado no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SP (SICCAU).

5.2. **LOTE 01 – Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo:** Podem participar do Chamamento Público trabalhos inscritos, individualmente ou de forma coletiva, apresentados por docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (pessoa física), seguindo os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

i. Desenvolvidos em qualquer disciplina dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, dentro das limitações das Diretrizes Curriculares Nacionais **(Anexo III)**;

ii. Desenvolvidos em pelo menos 2 (duas) turmas diferentes de nos cursos de Arquitetura e Urbanismo das IES do Estado de São Paulo, e já encerrados até a data da inscrição deste Chamamento Público;

iii. De autoria de docentes Arquitetos e Urbanistas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo e/ou docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo com outras áreas de formação.

5.2.1. Quando relacionados às atribuições privativas dos Arquitetos e Urbanistas definidas na Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013 **(Anexo IV)**, somente serão aceitos os trabalhos coordenados e/ou de autoria de Arquitetos e Urbanistas.

5.2.2. No caso dos participantes arquitetos (as) e urbanistas, estes têm obrigatoriedade de inscrição e regularidade financeira perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP; e não podem ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para arquitetos e urbanistas do CAU.

5.2.3. Cada docente poderá participar de no máximo 2 (dois) trabalhos, independente da inscrição individuais ou coletiva. No caso da apresentação de mais de 2 (dois) trabalhos por um mesmo participante, serão considerados aptos a participar do presente

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

Chamamento Público os 02 (dois) trabalhos recebidos primeiramente, sendo os demais desclassificados.

5.2.4. As inscrições podem ser relativas à disciplina de forma integral ou parcial, ou podem, ainda, envolver apenas exercícios isolados, desde que se explicite o vínculo pedagógico com a ementa disciplinar e que os resultados estejam atrelados aos objetivos da disciplina.

5.2.5. Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrarem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, não havendo restrições quanto à quantidade de trabalhos por Instituições de Ensino.

5.2.6. Não poderão participar trabalhos coordenados, de autoria ou em co-autoria de conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

5.3. **LOTE 02 – Extensão Universitária:** Podem participar do Chamamento Público quaisquer docentes Arquitetos (as) e Urbanistas (pessoa física) com discente(s) orientado(s) em cursos de Arquitetura e Urbanismo em IES - Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo).

5.3.1. Os docentes arquitetos (as) e urbanistas participantes têm obrigatoriedade de inscrição e regularidade financeira perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP; e não podem ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para arquitetos e urbanistas do CAU.

5.3.2. Os trabalhos inscritos devem seguir os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

i. Terem sido desenvolvidos entre os anos de 2017 e 2021;

ii. Não possuírem nenhuma forma de identificação dos autores, parceiros ou IES;

iii. Serem desenvolvidos em qualquer lugar do território nacional brasileiro, encerrados até a data da inscrição do presente Chamamento Público;

iv. A composição das equipes poderá ser interdisciplinar, contando com profissionais de outras áreas de formação;

5.3.3. As experiências apresentadas deverão destacar as parcerias firmadas para a realização dos trabalhos de extensão, junto a Entidades Sociais, Associações, ONG – Organizações não-governamentais, OSCIPS – Organizações da Sociais Civil de Interesse Público, Instituições, Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, do Estado e/ou da sociedade civil em geral.

5.3.4. Cada curso de Arquitetura e Urbanismo das IES/SP poderá apresentar até 02 (dois) trabalhos.

5.3.4.1. No caso de apresentação de mais de 02 (dois) trabalhos por um mesmo curso, serão considerados aptos a participar do presente chamamento público os 2 (dois) trabalhos recebidos primeiramente, sendo os demais desclassificados.

5.3.5. Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, após habilitação.

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

5.3.6. Não poderão participar trabalhos coordenados, de autoria ou em co-autoria de conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, ou funcionários do CAU/SP, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

5.4. **LOTE 03 – Trabalhos Finais de Graduação – TFG:** Podem participar do Chamamento Público trabalhos originários de quaisquer Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo nas seguintes condições e, devendo os trabalhos inscritos seguir os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

i. A IES deverá importar lista de egressos no SICCAU, conforme recomendado pelo CAU/SP;

ii. O coordenador do Curso Arquiteto(a) e Urbanista da IES deverá estar devidamente registrado no CAU/SP e com RRT de cargo função;

iii. Cada IES deverá selecionar, a seu critério, e inscrever até 03 (três) Trabalhos Finais de Graduação, concluídos no ano de 2020 (considerando os dois semestres, quando for o caso).

iv. Os TFG poderão ter sido desenvolvidos em qualquer lugar do território nacional brasileiro ou fora do Brasil;

v. Os TFG devem ter como tema qualquer uma das atividades profissionais definidas para o Arquiteto e Urbanista na Lei nº 12.378/2010 e;

vi. Os TFG devem ter sido orientados por docentes arquitetos(as) e urbanistas com inscrição ativa, regularidade financeira perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e não podem ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para arquitetos e urbanistas do CAU.

5.4.1. As experiências de TFG apresentadas deverão destacar os conhecimentos e habilidades profissionais adquiridas durante a formação do Arquiteto e Urbanista.

5.4.2. Poderão participar TFG – Trabalhos Finais de Graduação de discentes orientados e/ou oriundos de escolas coordenadas por docentes conselheiros, titulares, suplentes e funcionários do CAU/SP, em exercício do seu mandato; considerando o disposto no item 8.3 e 8.4.2 do presente edital.

5.4.3. Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, após habilitação.

5.5. As demais condições de participação em cada lote estão dispostas no **Anexo V**.

6. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

6.1. Cada lote será premiado com Menções Honrosas estruturadas nas seguintes categorias:

Lote 01	**Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo**	▪ Atividades privativas de arquitetos e urbanistas; e ▪ Atividades multidisciplinares

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

Lote 02	**Extensão Universitária**	▪ Atividades privativas de arquitetos e urbanistas; e ▪ Atividades multidisciplinares
Lote 03	**Trabalhos Finais de Graduação – TFG**	▪ Conjunto da Obra: trabalhos enviados pela mesma IES; e ▪ Destaque TFG: trabalhos individuais enviados diretamente pelos orientadores responsáveis

6.2. No Lote 03, as Menções Honrosas poderão ser atribuídas em 2 (duas) categorias que devem ser avaliadas concomitantemente, permitindo-se a classificação simultânea dos trabalhos.

6.2.1. Lote 03 – Conjunto da Obra: serão concedidas 3 (três) Menções Honrosas para os conjuntos de 3 (três) trabalhos enviados pela mesma IES, obedecendo-se o estabelecido no item 6.3.

6.2.2. Lote 03 – Destaque TFG: serão concedidas Menções Honrosas para TFG enviados diretamente pelos orientadores responsáveis.

6.3. Para participar da categoria Lote 03 – Conjunto da Obra, é necessário que a IES encaminhe 3 (três) trabalhos, que se enquadrem em 3 (três) diferentes áreas das definidas a seguir:

a. Projeto de edificações;

b. Projeto ou planejamento urbano e regional;

c. Projeto de arquitetura da paisagem; e

d. Projeto na área de patrimônio cultural.

6.3.1. Na categoria o Lote 03 – Conjunto da Obra, os 30 (trinta) trabalhos mais bem avaliados participarão de Mostra.

6.3.2. A Mostra será composta por até 30 (trinta) trabalhos selecionados dentre todos os TFG inscritos e enviados, cumprindo-se as exigências deste Edital.

6.4. Em qualquer um dos lotes – Lote 1, Lote 02 e Lote 03 – é vedada a participação de um mesmo trabalho em duas categorias do mesmo lote (descritas no item 6.1).

6.4.1. Na categoria Lote 03 – Destaque TFG, cada orientador poderá participar individualmente com 1 (um) trabalho cada, caso não participe da categoria Lote 03– Conjunto da Obra.

7. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. As regras de apresentação dos trabalhos em cada um dos lotes estão dispostas no Anexo V.

8. DO COMITÊ DE JULGAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1.1. Os procedimentos para seleção e análise das propostas apresentadas serão realizados preferencialmente de forma virtual.

8.2. Primeiramente os trabalhos serão habilitados por uma equipe a ser nomeada pelo CAU/SP,

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

composta exclusivamente por funcionários, que fará a análise da documentação e demais requisitos referentes às condições de participação do presente Edital.

8.3. Após habilitados, os trabalhos serão avaliados por Comitês de Julgamento.

8.3.1. Todos os trabalhos em todos os lotes serão avaliados às cegas, sem identificação dos participantes.

8.3.2. A avaliação será feita sem identificação dos autores dos trabalhos, que deverá constar apenas nas fichas de inscrição e não no material entregue em texto e pranchas.

8.3.3. Qualquer tipo de identificação no material de avaliação acarretará a não habilitação da inscrição e desclassificação do trabalho.

8.4. Os Comitês de Julgamento serão compostos por:

8.4.1. Lote 1 e Lote 2: membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP a serem indicados;

8.4.2. Lote 3: membros de outras CEF-CAU/UF, exceto São Paulo, visando maior distanciamento dos avaliadores;

8.4.3. Poderão ser convidados especialistas nas categorias afins para integrar os Comitês de Julgamento; cuja comprovação de notório saber na área será feita por meio de entrega de currículo ou portfólio que comprove a experiência no assunto (o qual será juntado no processo administrativo).

8.5. A avaliação dos trabalhos será realizada de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

LOTES	Critérios de Julgamento	Indicadores para análise
1, 2 e 3	(A) Interdisciplinaridade e integração com as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo (Lei nº 12.378/2010) e coerência com o Curso de Arquitetura e Urbanismo.	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
1, 2 e 3	(B) Inovações, criatividade ou destaques no embasamento teórico-conceitual, na metodologia, na pesquisa, no plano e/ou projeto.	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
1, 2 e 3	(C) Resultados obtidos na valorização do ensino e formação do arquiteto(a) urbanista.	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
1	(D) Coerência entre proposta pedagógica e resultados.	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)

8.5.1. Excepcional, quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado;

8.5.2. Muito Bom, quando o trabalho supera as expectativas no item avaliado;

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

8.5.3.Bom, quando o trabalho contempla plenamente as expectativas no item avaliado;

8.5.4.Satisfatório, quando o trabalho atende minimamente as expectativas no item avaliado;

8.5.5.Insatisfatório, quando o trabalho não atende as expectativas no item avaliado.

8.6. O Comitê de Julgamento avaliará, no respectivo lote, todos os trabalhos habilitados e, de acordo com os critérios de julgamento e levando em consideração os indicadores definidos no item 8.5, emitirá a nota final dos trabalhos.

8.7. Os trabalhos que obtiverem nota "insatisfatório" em algum dos critérios de julgamento (A, B, C ou D) serão desclassificados;

8.8. Na fase de avaliação, cada trabalho será avaliado por no mínimo 2 (dois) membros do Comitê de Julgamento do lote, que atribuirá individualmente e justificadamente, pontuação para cada critério de julgamento com valor representado por um número inteiro compreendido numa escala de 1 (um) a 05 (cinco), conforme item 8.5.

8.9. A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro do Comitê de Julgamento.

8.10. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião virtual ou presencial com todos os membros do Comitê de Julgamento para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, ocorra discussão e se delibere eventuais dúvidas ou empates, lavrada em Ata, acerca dos trabalhos sagrados merecedores da Menção Honrosa.

8.10.1. O Comitê de Julgamento do lote emitirá parecer sobre a indicação das experiências como **Boas Práticas em: 1) Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, 2) Extensão Universitária e 3) Trabalhos Finais de Graduação – TFG.**

8.11. O CAU/SP, por intermédio da CEF-CAU/SP e seguindo as avaliações dos Comitês de Julgamento, concederá Menção Honrosa aos trabalhos que ultrapassarem 70% da pontuação máxima, considerando a somatória das avaliações.

8.11.1. Havendo empate no somatório das notas dos trabalhos analisados, o desempate será feito pela maior soma de pontos (indicadores) obtidos no critério "A" do item 8.5 e, na sequência, as notas do critério "B".

8.11.2. Perdurando os empates, todos os trabalhos empatados receberão a Menção Honrosa.

8.12. A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação do trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9. DO RECURSO CONTRA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O CAU/SP publicará no seu sítio eletrônico a lista preliminar dos trabalhos elegíveis a Menção Honrosa.

9.2. O CAU/SP abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista preliminar para que os interessados possam protocolar recurso, por meio do e-mail edital.parceria@causp.gov.br, o qual será analisado pelo respectivo Comitê de Julgamento num

prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de interposição do recurso.

9.3. A decisão final dos trabalhos habilitados será homologada pelo Comitê de Julgamento após a interposição do recurso.

9.4. Não caberá novo recurso da decisão final de que trata o item 9.3.

9.5. O CAU/SP publicará a lista final dos trabalhos elegíveis a Menção Honrosa em até 02 (dois) dias úteis após a homologação pela autoridade competente no seu sítio eletrônico e Diário Oficial da União.

9.6. A decisão será comunicada a todos os conselheiros(as) do CAU/SP e à sociedade por meio de publicação no site da autarquia.

10. DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO

10.1. As Menções Honrosas **Boas Práticas em: 1) Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, 2) Extensão Universitária e 3) Trabalhos Finais de Graduação – TFG** serão entregues aos proponentes selecionados durante reunião extraordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF/CAU/SP).

10.1.1. A confirmação da cerimônia de entrega das Menções Honrosas será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento, por telefone e e-mail constantes na ficha de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

11.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

11.4. O CAU/SP, respeitando a autoria dos trabalhos, reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as Menções Honrosas **Boas Práticas em: 1) Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, 2) Extensão Universitária e 3) Trabalhos Finais de Graduação – TFG** e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na Internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

11.5. Fica estabelecido o endereço da internet http://www.causp.gov.br para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

11.6. Fica também estabelecido o endereço eletrônico edital.parceria@causp.gov.br para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.

11.7. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Paulo (SP), 02 de Setembro de 2021.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**